



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Sapucaia
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Controle Interno

Parecer de Regularidade do Controle Interno

O Senhor: Enilson José de Paula, Contador, responsável pelo Controle Interno do Município de Sapucaia, nomeado nos termos da Portaria 003/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/PMS/2022**, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/PMS/2022, tendo por objeto a contratação de empresa para o Licenciamento de Uso de Programas ou Sistemas para Administração Pública Municipal, por tempo determinado e o treinamento dos técnicos municipais para execução dos serviços, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade;

Para exame e parecer desta Controladoria-Geral do Município, a Comissão de Licitação remeteu o processo administrativo de licitação acima identificado. O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do mesmo demonstrou o que segue:

- a) Consta nos autos a proposta da empresa;
- b) Consta a documentação da empresa;
- c) Foram apresentadas todas as certidões, devidamente validadas;
- d) A contratação foi devidamente justificada;
- e) Houve justificativa do preço proposto;
- f) Há comprovação da natureza singular do objeto;
- g) Existe comissão de licitação designada na forma da lei;
- h) Consta Parecer Jurídico;
- i) Foi dada a devida publicação ao termo de ratificação.

É o parecer, s.m.j.

SAPUCAIA (PA), 26 de Abril de 2022.

Enilson José de Paula

Coordenador de controle interno
PORTARIA 003/2021